TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 09/11/2021, sob o nº 13200693345, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.605.545/0001-15, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Bernardo Ramos, nº 283, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2024/000028820-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM**, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa, de modo a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II , da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. Pelo presente instrumento, o Contratante pagará o valor de **R$ 1.367.871,56 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme o quadro

abaixo:

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VL UNIT.**	**VL MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 4000 Mbps para o Concentrador na Sede do TJAM	1	R$ 23.333,00	R$ 23.333,00	R$ 279.996,00
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	9	R$ 1.083,30	R$ 9.749,70	R$ 116.996,40
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	11	R$ 100,00	-	R$ 1.100,00
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	10	R$ 100,00	-	R$ 1.000,00
GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas cidades de Apuí, Autazes, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Silves, Codajás, Nova Olinda, Manaquiri e Careiro Castanho.					
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 2000 Mbps para o Concentrador na Sede do TJAM	1	R$ 6.533,33	R$ 6.533,33	R$ 78.399,96
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	20	R$ 3.333,33	R$ 66.666,60	R$ 799.999,20
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	21	R$ 10,00	-	R$ 210,00
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	17	R$ 10,00	-	R$ 170,00
					TOTAL: R$ 1.367.871,56

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **21 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos:

5.1.1. Serviços Mensais - Itens 1, 2, 3, 6 e 7: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004679**, de 26/11/2024, no valor de **R$ 37.927,54 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2024 (proporcional), ficando o restante para empenho no exercício de competência.

5.1.2. Serviços de instalação - Itens 4, 5, 8 e 9: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004680**, de 26/11/2024, no valor de **R$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2024 (proporcional), ficando o restante para empenho no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 29 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sr. **NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO**
Representante legal da empresa SIDI Serviços de Comunicação LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente
EDIANA DOS SANTOS SILVA
Assistente Judicial TJAM

Assinado eletronicamente
JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judicial TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 29/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Araújo Rolim Neto**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo**, **Servidor**, em 05/12/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva**, **Servidor**, em 05/12/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1922653** e o código CRC **E2354C7F**.

2024/000028820-00 1922653v5